



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 014, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre os novos horários de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, *campus* de Alegre.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolado nº 23068.734570/2017-74, bem como o que consta no Protocolado nº 23068.737093/2017-07, referente à reunião conjunta das Câmaras Locais de Graduação CCAE e CCENS do dia 22 de junho de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os novos horários de aulas dos cursos de graduação da Ufes-*campus* de Alegre.

**Art. 2º** O horário das aulas dos cursos de graduação neste *campus* deverá transcorrer da seguinte forma:

I - de 7 horas até às 12 horas (turno matutino);

II - de 13 horas até às 18 horas (turno vespertino);

III - de 18 horas até às 23 horas (turno noturno);

**Art. 3º** A duração da hora/aula passa a ser de 60 (sessenta) minutos.

~~**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 012/2017 deste Conselho.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

**Art. 4º** As aulas com duração de uma, três e cinco horas consecutivas, iniciarão, preferencialmente, sempre às 07 horas, no horário matutino e às 13 horas, no horário vespertino. **REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 050, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Art. 5º** Revoga-se a Resolução nº 012/2017 deste Conselho.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES